



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas, de forma "on-line", utilizando-se a plataforma "GOOGLE MEET", em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 185ª (centésima octogésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a participação "on-line" dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplentes do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan; representantes dos servidores e beneficiários: Andressa Gonçalves da Silva e Marisa Nogueira Brogiatto; suplente dos representantes dos servidores e beneficiários: Luciana Saran Felipin Henn e Railda Barreto. Justificou a ausência a Conselheira Angela Maria de Souza Tolomei, por motivos pessoais. Participaram ainda, de forma "online", membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Dando início à reunião, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a participação "on-line" de todos, informa que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado via e-mail aos Conselheiros, e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Carteira de Investimentos do mês de setembro/2021; e 2) Relação de Concessão de Benefícios referente ao mês de setembro/2021. Iniciando a pauta, o Senhor Jorge aborda o seu primeiro item, carteira de investimentos de setembro de 2021, solicitando que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de setembro de 2021, e diz que, no fechamento de setembro de 2021, os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 425.609.557,46 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês, de R\$ 1.792.018,73 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, dezoito reais e setenta e três centavos), e no acumulado de 2021, o montante de R\$ 22.841.454,81 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de setembro de 2021, apresentou o montante de R\$ 6.182.668,74 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e setenta e quatro centavos, e no acumulado de 2021, o montante de R\$ 24.675.518,31 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de setembro de 2021 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio negativo de -1,03%, ante uma meta atuarial de 1,61%, não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês setembro de 2021 não



ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Não havendo qualquer questionamento, o Senhor Jorge aborda o segundo e último assunto em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de setembro/2021, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explane sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que em referido mês foram concedidas 5 (cinco) aposentadorias, sendo todas referentes a segurados vinculados ao grupo financeiro; e ainda foram concedidas 4 (quatro) pensões, todas referentes ao grupo financeiro. Feitas as explanações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento ou outra questão a ser tratada na presente reunião. Nada havendo e findado os assuntos em pauta, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)
Andressa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)
Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)
Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)
Luciana Saran Felipin Henn (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)
Marisa Nogueira Brogiatto (Conselheiro Titular)
Railda Barreto (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)
Selma Elias Benício Calé (Gerente de Administrativa e Financeira)



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- **Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes “Creche Mei-Mei” (CNPJ n. 44.868.644/0001-71);**
- **Associação Civil Beneficente Creche “Anita Ferreira Braga de Oliveira” (CNPJ n. 55.352.967/0001-24);**
- **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ n. 44.862.407/0001-01);**
- **Casa da Criança Centro Social São José (CNPJ n. 55.356.430/0003-02).**

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 10 de dezembro de 2021, com vigência até 09 de dezembro de 2022, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 09 de Dezembro de 2021.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA**



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 06/12/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
3809/2021	V430015125	ESQ6392	DEFERIDO
3811/2021	A430017460	GHX9377	INDEFERIDO
3782/2021	A430009237	GCO5460	INDEFERIDO
3783/2021	K430472739	EPJ0574	INDEFERIDO
3784/2021	A430017054	DQU5006	INDEFERIDO
3786/2021	P430000417	HEL2796	INDEFERIDO
3793/2021	V430016085	GEX1079	INDEFERIDO
3801/2021	K430473750	FKZ8450	INDEFERIDO
3802/2021	V430016364	HED7979	INDEFERIDO
3803/2021	A430001640	FKU2382	INDEFERIDO
3804/2021	A430017536	FPY7941	INDEFERIDO
3805/2021	V430020546	GHX9377	INDEFERIDO
3806/2021	V430022563	GHX9377	INDEFERIDO
3807/2021	K430457499	GHX9377	INDEFERIDO
3808/2021	K430457117	FQE7038	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 7 de dezembro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 218/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

FLEETNET TELECOMUNICACOES ME

RUA LUIZ ZANGIROLAMI, 150 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.315.198.1

Auto N.º: 2.862 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 06/08/2021

IVO GERALDO PEREIRA

RUA IVAN FORMOSINHO RIBEIRO, 955 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref.Cadastral: 26.2.2.1302.171.1

Auto N.º: 2.863 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 20/10/2021

Auto N.º: 2.864 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 243,93UFM

Dt. Notif.: 20/10/2021

THAIS CARBONARIO CALDEIRA

RUA ALZIR BERTAZZO, 121 - RESIDENCIAL MONTE REY

Ref.Cadastral: 26.2.2.609.197.1

Auto N.º: 2.861 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 189,00UFM

Dt. Notif.: 18/10/2021

DANIEL LAGE FERREIRA DAS CHAGAS

RUA ALZIR BERTAZZO, 115 - RESIDENCIAL MONTE REY

Ref.Cadastral: 26.2.2.609.203.1

Auto N.º: 2.860 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 189,00UFM

Dt. Notif.: 18/10/2021

ALFREDO POMPEI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 72 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1204.263.1

Auto N.º: 2.866 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 09/02/2021

ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 46 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1505.188.1

Auto N.º: 2.867 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 10/09/2021

SHOITI ABE

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 279 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1512.290.1

Auto N.º: 2.868 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.128,89UFM

Dt. Notif.: 10/11/2021

NOBORU ABE

RUA CASTRO ALVES, 444 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1512.312.1

Auto N.º: 2.869 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.185,75UFM

Dt. Notif.: 10/11/2021

RICARDO BERNARDES FILHO

AVENIDA MATHIAS MENDES CARDOSO, 496 - CENTRAL PARK II

Ref.Cadastral: 26.3.5.512.493.1

Auto N.º: 2.859/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 2.271,75 UFM

Dt. Notif.: 10/11/2021

ALVIM E ALVIM INCORPORACAO EMPREENDIMENT

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 354 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.6.801.54.1

Auto N.º: 2.858/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.753,50 UFM

Dt. Notif.: 04/11/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **09 de dezembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 228 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

REINALDO LAZARO RUAS

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 219 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1516.224.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS HISSAO FUJITA

RUA JÚLIO PERUCHE, 198 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.315.210.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

MAURO RICARDO DALPERIO SPACINI

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 222 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.714.288.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CRISTINA RIBEIRO

RUA CELSINO GUSTAVO, 107 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.813.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

RIVALDO PEDAO RIBEIRO

RUA CELSINO GUSTAVO, 57 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.813.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 117 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.814.452.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 111 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.814.458.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLORISVALDO BATISTA NEPOMUCENO

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 850 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.313.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIONISIO MANFRIN

RUA IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA, 51 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref. Cadastral: 26.2.2.508.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIONISIO MANFRIN

RUA IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA, 45 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref. Cadastral: 26.2.2.508.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDA LUCIA LEBEDENCO

RUA IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA, 120 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref. Cadastral: 26.2.2.609.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE DE OLIVEIRA

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 127 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.218.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO LUIZ DE ARRUDA MATTOS

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 498 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.12.1095.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESPÓLIO DE SERGIO TOLEDO MARTINS

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 2.438 AREA 1 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.509.364.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TEREZA COSTA MARQUES

RUA PARAÍBA, 178 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.478.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

RUA BAHIA, 802 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.214.177.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS EDUARDO MENDES DA SILVA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 179 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LUIS AFONSO DE SOUZA FERNANDES

RUA ALBINO CASATI, 93 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ALBINO CASATI, 73 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS CASAROTTO

RUA ALBINO CASATI, 53 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMERSON ALESSANDRO PITTA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 32 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.223.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 92 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ALBINO CASATI, 103 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA ARCHANJO

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 75 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.126.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO LUIZ SOLLIS

RUA ALBINO CASATI, 48 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.231.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO LUIZ SOLLIS

RUA ALBINO CASATI, 58 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TADEU WAGNER FABRIN

RUA ALBINO CASATI, 68 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OEDER ALVES DE ALMEIDA

RUA ALBINO CASATI, 108 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.291.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RENATO FONSECA FERREIRA

RUA ALBINO CASATI, 128 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 139 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CRISTINA DE MELO PICCOLI

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 135 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARA CELIA BORRI CADETE

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 125 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSYLAINE DAGUANO E SILVA

RUA ALBINO CASATI, 183 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.171.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSYLAINE DAGUANO E SILVA

RUA ALBINO CASATI, 173 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.181.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLA MESQUITA SAMPAIO GIOVANNINI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 234 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.297.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULLIANO PERCINOTO POMPEI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 244 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELITON NASCIMENTO DE SOUZA

RUA ALBINO CASATI, 230 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1302.293.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARCOS ALEXANDRE SARTORELLI

RUA ALBINO CASATI, 240 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1302.303.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
EMERSON WESLEY TONZAR BACHEGA
RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 257 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1302.87.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
DIRCEU LOPES FERREIRA
RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 82 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.232.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
JOSE GONCALVES
RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 92 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.242.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ABEL RIBEIRO DIAS
RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 112 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.262.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE
RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 122 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.272.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 109 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.56.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
GUILHERME ANANIAS DA SILVA
AVENIDA JOÃO LOURENÇÃO, 206 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1402.20.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ELIANA CREPALDI BORBA ALMEIDA
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 51 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.106.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
MARCOS ALEXANDRE SARTORELLI
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 41 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.116.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
EDUARDO JUNIOR GARCIA RIBEIRO
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 31 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.126.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
FERNANDO FUCHI CARVALHO
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 52 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.205.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ADELCEY MAGGIONI JUNIOR
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 72 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.225.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
SERGIO PIRES
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 82 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.235.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
LUIS CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 92 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.245.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
VIVALDO FERREIRA CAMPOS
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 102 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.255.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 225 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.109.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
LUIZ DE SOUZA RODRIGUES
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 215 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.119.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 185 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.149.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 175 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.159.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
ROTTA II ADMINISTRADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
AVENIDA JOÃO LOURENÇÃO, 282 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.38.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
TIAGO LIMA MENDONÇA
RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 245 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.89.1
- Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
LUCIANO CELIO ALVES MACHADO
RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 299 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.178.1
- Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**



LEONARDO HENRIQUE DE RIZZO

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 575 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.314.374.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO DE LIMA RAMOS

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 541 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.314.409.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURIO KLEBER FERNANDES DELATIM

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 349 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.713.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALDOMIRO DE LIMA MARQUES

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 379 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.713.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTHER MANCINI

RUA MELVIN JONES, 199 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1417.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

CORDEIRO ANDRADE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

AVENIDA ONZE DE MAIO, 707 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1819.81.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GERALDO AMANCIO DE OLIVEIRA SILVA

RUA NICOLAU CACCIATORI, 308 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.901.186.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO.

GERALDO AMANCIO DE OLIVEIRA SILVA

RUA DIRCE GOMES, 11 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.901.198.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO.

GERALDO AMANCIO DE OLIVEIRA SILVA

RUA NICOLAU CACCIATORI, 320 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.901.82.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO NOS FUNDOS DO IMÓVEL.

ROSA MARIA DE AZEVEDO

RUA ANTÔNIO GAZABIN, 80 - VILA LÍDER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1508.135.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

E F SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA

RUA ANTÔNIO MUNGO, 317 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1615.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA EM GERAL REMOVENDO TODO LIXO DO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

VANILDES TONI BRAGA

RUA ANTÔNIO GARDIM, 68 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 31.1.1.1311.82.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RUBENS GONCALVES

RUA FORTUNATO NETO-MAESTRO, 238 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.2.182.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

RUA FORTUNATO NETO-MAESTRO, 254 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.2.193.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE ROBERTO SARAIVA

RUA FORTUNATO NETO-MAESTRO, 253 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.4.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIA ALVES DOS SANTOS

RUA FORTUNATO NETO-MAESTRO, 237 fds - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.4.125.1

DEVERÁ CANALIZAR ÁGUA SERVIDA NA REDE DE ESGOTO.

SIDNEY DOS REIS

RUA ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, 81 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1714.50.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE CARLOS ALVES VIEIRA

RUA ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, 51 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1714.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINDAURA MARTINS DOS SANTOS

RUA ALEXANDRE BACARIN, 224 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1901.262.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS) E REMOVER TODO LIXO.



-----**tablet**-----

BUCHALLA ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.581 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.4.1419.395.1

providenciar passagem segura para pedestre

ANTONIO CARLOS HEIDER MARIOTTI

TRAVESSA JOSÉ GUILLETTI "PIONEIRO", 69 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1301.77.1

remover tapume do passeio

YOSHIYUKI FUNADA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.041 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.507.286.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

remover rampa do passeio

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de dezembro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o Sr. **ALTAYR BARILLE** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA, sito a RUA RIBEIRO DE BARROS, 2083 D – VILA OCIDENTAL**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **111/2021**, lavrado as **11:00** horas, do dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA RIBEIRO DE BARROS, 2083 D – VILA OCIDENTAL**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessado somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr. **ALTAYR BARILLE** intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **111/2021**, lavrado as **11:00** horas, do dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr. **ALTAYR BARILLE**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **09 DE DEZEMBRO DE 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o **ENTREPOSTO DE PESCADO GUANABARA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA, sito a AV. JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1852 – VILA BÓSCOLI** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº 107/2021, lavrado as 11:00 horas, do dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA, sito a AV. JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1852 – VILA BÓSCOLI**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **04 DE OUTUBRO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº 107/2021, lavrado as 11:00 horas, do dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o **ENTREPOSTO DE PESCADO GUANABARA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **09 DE DEZEMBRO DE 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 57/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

FERNANDO HENRIQUE DOMINGOS COELHO

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 730 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.610.194.1

REGINALDO PEREIRA DA SILVA

RUA JOSÉ MANOEL FONSECA, 266 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1418.200.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **09 de dezembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.593/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.629 de 26 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **SIMONE MARIA CARLOS GAKIYA**, servidora pública municipal, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.831.018-7 ao seu cônjuge, senhor **Celso Massaru Gakiya**, e aos seus filhos, **Nicolas Kenzo Gakiya e Igor Kendy Gakiya**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 18 de julho de 2021, data do falecimento da senhora Simone Maria Carlos Gakiya.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.595/2021

Aprova Resolução nº 44/2021, expedida pela Prudenprev

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 44/2021, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre a comprovação de vida dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao sistema de previdência do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022 e revogando o Decreto nº 8.659/1993.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal 09 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 44/2021

Estabelece a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Presidente Prudente, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão, a partir do ano de 2022

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.659/93

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.992/2020, que aprovou a Resolução nº 11/2020, o Decreto nº 31.496/2020, que aprovou a Resolução nº 026/2020, o Decreto nº 31.819/2021, que aprovou a Resolução nº 014/21, o Decreto nº 32.119/2021, que aprovou a Resolução nº 28/2021, os quais trataram da suspensão do recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao sistema de previdência do Município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 20 do Decreto nº 31.950/2021

CONSIDERANDO o disposto nas Instruções Normativas RFB 208/2002 e SRF 1.008/2010;

CONSIDERANDO ser pertinente a edição de regulamentação própria da entidade previdenciária para aprimoramento da disciplina do recadastramento (prova de vida),

RESOLVE

Art. 1º Ao recadastramento dos inativos e pensionistas dos servidores municipais de Presidente Prudente, a partir do ano de 2022, aplicam-se as disposições legais vigentes para a concessão e manutenção dos benefícios e a disciplina estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O recadastramento anual deverá ser realizado no mês do aniversário do beneficiário e deverá ser efetuado na sede administrativa da Prudenprev, mediante a apresentação documentos relacionados no artigo 3º.



Parágrafo Único Para os que residem em outros Municípios e não podem comparecer à Prudenprev deverá ser enviada declaração, nos termos do artigo 4º desta Resolução.

Art. 3º O cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores, tutelados ou curatelados) mediante a apresentação do original do documento oficial de:

I. Identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe);

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 dias.

§ 1º O documento de identificação original a ser apresentado pelo beneficiário no momento do cadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificar o beneficiário.

§ 2º No ato do cadastramento os pensionistas deverão declarar seu estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o período da união) ou preencher a Declaração de Estado Civil e União Estável disponibilizada pela Prudenprev.

§ 3º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 21 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu representante legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada ou documento de identidade do menor.

§ 4º O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do cadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar à Prudenprev óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis. O responsável legal que não fizer o cadastramento pessoalmente deverá encaminhar o referido Termo de Responsabilidade, via correio, à Prudenprev, juntamente com os documentos exigidos no artigo 9º desta Resolução.

§ 5º O cadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

§ 6º O cadastramento não poderá ser realizado por meio de “curador de bens do ausente”, assim declarado judicialmente.



§ 7º A Prudenprev reserva-se no direito de solicitar aos pensionistas a apresentação da certidão de nascimento ou casamento original atualizada, com no máximo 60 dias, com a finalidade de complementar o recadastramento, atualizar seu banco de dados, bem como para aferir a regularidade dos benefícios.

§ 8º O recadastramento deverá ser efetuado anualmente no mês de aniversário do inativo e pensionista.

§ 9º Ultrapassado o prazo de realização do recadastramento do servidor aposentado ou pensionistas, ou seja, no mês seguinte ao do seu aniversário, sem a realização do recadastramento anual, o pagamento do benefício poderá ser suspenso, salvo a apresentação de justificativa a ser encaminhada à apreciação da Prudenprev.

§ 10º No ato do recadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

§ 11 Caso o beneficiário deixe de cumprir o disposto no § 7º deste dispositivo ou não mantenha seu endereço atualizado junto aos cadastros da Prudenprev, que impeça ou dificulte a comunicação com esta Autarquia, poderá ocorrer a suspensão dos créditos de seu benefício até regularização da situação.

Art. 4º Os inativos e pensionistas, residentes no Brasil, que não se encontrem residindo no Município de Presidente Prudente, deverão, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar à Prudenprev Declaração de Vida e Estado Civil original, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período).

§ 1º Será aceita Declaração de Vida, Estado Civil e Residência feita pelo próprio beneficiário, no mesmo mês do recadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período). Este documento deverá conter a assinatura do beneficiário com reconhecimento de firma **por autenticidade** (ou verdadeira). Não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 5º Os inativos e pensionistas, residentes no Município de Presidente Prudente, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde poderão solicitar a visita domiciliar de recadastramento a ser realizada por servidor da Prudenprev.



§ 1º A solicitação da visita domiciliar de recadastramento e a respectiva entrega do laudo médico, que comprove a impossibilidade de locomoção, deve ser feita pelo beneficiário com antecedência mínima de 1 (um) mês do seu aniversário, sob pena de suspensão do crédito de seu benefício.

§ 2º O pedido deverá ser formulado, preferencialmente, através do telefone 3222-7880, ou, excepcionalmente, na sede da Prudenprev. Deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 15 dias a contar da realização do pedido de visita, via correio ou entregue pessoalmente na sede o atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção, sob pena de cancelamento do respectivo pedido.

§ 3º Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de recadastramento dos beneficiários com idade igual ou superior a 90 (noventa) anos e para aqueles que se encontrarem internados em hospitais ou casas de repouso.

§ 4º O servidor da Prudenprev, ou funcionário da Municipalidade designado pela autarquia, para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e o crachá de identificação da Prudenprev.

§ 5º Os servidores aposentados e pensionistas residentes em casas de repouso ou internados em hospitais, localizados no Município de Presidente Prudente, poderão, em caráter excepcional, apresentar cópia autenticada dos documentos do recadastramento (documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho -CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), comprovante de inscrição no CPF-MF e comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 dias.

§ 6º O responsável pelo beneficiário que se encontra internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) poderá apresentar no momento da visita de recadastramento uma declaração do médico atestando a internação do paciente naquela data.

§ 7º Os servidores aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Presidente Prudente, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para os fins de realização do recadastramento deverão enviar à Prudenprev a Declaração de Vida e Estado Civil original, nos termos do artigo 4º, desta Resolução.

Art. 6º A critério exclusivo da Prudenprev, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos beneficiários com vistas a complementar o recadastramento, bem como convocação para a realização de perícia



médica para verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento do benefício.

§ 1º As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone ou outro meio apropriado, a ocorrer preferencialmente em dias úteis, podendo, excepcionalmente, ser realizadas aos finais de semana.

§ 2º O servidor ou pessoa designada pela autarquia para a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial expedida pela Prudenprev.

§ 3º O servidor ou pessoa designada pela autarquia para a visita domiciliar elaborará relatório da visita, em termo próprio, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário.

§ 4º O relatório da visita domiciliar constitui documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício.

§ 5º Os inativos e pensionistas convocados pela Prudenprev para a realização de perícia médica deverão comparecer para a realização da mesma na data, hora e local previamente designados por meio de agendamento.

§ 6º Eventual recusa do beneficiário em receber a visita domiciliar, assinar o respectivo formulário de cadastramento ou comparecer à perícia médica agendada poderá ensejar a não realização do cadastramento e/ou suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 15, desta Resolução.

Art. 8º Os inativos e pensionistas, que estiverem fora do País no mês do seu aniversário deverão enviar à Prudenprev para a realização de seu cadastramento anual Declaração de Vida e Estado Civil original, feito pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo os dados pessoais, endereço, e-mail, estado civil e declaração se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período).

§ 1º Deverão informar, ainda, na própria declaração ou por meio de documento apartado, assinado pelo beneficiário, se o mesmo é ou não residente no exterior e, se residente no exterior, desde que data, bem como o endereço de sua atual residência (artigo 3º, §2º, da Instrução Normativa RFB 208/2002 e Instrução Normativa SRF 1.008/2010).

§ 2º Os beneficiários residentes no exterior que encaminharam à Receita Federal do Brasil Comunicação de Saída Definitiva e/ou Declaração de



Saída Definitiva do país deverão comunicar à Prudenprev tal fato, bem como enviar cópia simples de mencionada documentação.

§ 3º Caso o beneficiário esteja em país estrangeiro signatário da Convenção de Haia, a Declaração de Vida e Estado Civil poderá também ser feita e assinada por Tabelião de Notas, devendo neste caso o documento ser devidamente apostilado por autoridade competente do Estado estrangeiro no qual o documento foi originado.

§ 4º No caso de Declaração de Vida e Estado Civil expedida por Tabelionato de Notas estrangeiro em idioma diverso da língua portuguesa, esta deverá ser enviada acompanhada da respectiva tradução juramentada, também devidamente apostilada.

Art. 9º No ato do cadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos servidores aposentados e pensionistas deverão apresentar, além dos documentos do “caput” do artigo 3º e §2º do mesmo artigo, os seguintes documentos:

I. original da tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu;

II. documento de identificação com foto original do beneficiário e de seu representante legal.

§ 1º Sendo a tutela, o termo de guarda ou a curatela expedida há mais de 2 anos esta deverá ser atualizada por meio da apresentação de certidão de objeto e pé do processo expedida pelo cartório judicial em que o mesmo tramita para confirmação do representante legal do beneficiário.

§ 2º Os documentos apresentados no cadastramento não poderão ser retidos pelos servidores da Prudenprev. O beneficiário deve encaminhar uma cópia autenticada à Prudenprev pelo tutor, guardião ou curador, com cópia simples do seu RG, bem como do CPF, RG e comprovante de residência dos tutelados, menores sob guarda ou curatelados.

Art. 10 Os inativos e pensionistas que cumprem pena de prisão ou detenção, para cadastrar-se deverão encaminhar à Prudenprev o original do Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição Carcerária.

Art. 11 A recusa do beneficiário em apresentar eventual documentação que se faça necessária para esclarecimentos de fatos e/ou complementação de dados para a efetivação de seu cadastramento ensejará a não realização do mesmo e a consequente suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 15, desta norma.



Art. 12 O benefício será extinto, de imediato, se constatada na certidão de nascimento ou casamento, que for requisitada pela Prudenprev, circunstância impeditiva da manutenção do seu benefício.

Art. 13 O recadastramento dos inativos e pensionistas, que fazem aniversário após o mês da concessão do benefício, deve ser realizado ainda no ano da concessão, para que não tenham o benefício suspenso.

Art. 14 Os aposentados e pensionistas poderão, ao longo do ano de 2022, ser convocados a realizar o Censo Previdenciário da Prudenprev, por meio de ato normativo que disciplinará este procedimento e será amplamente divulgada.

Art. 15 A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas neste ato normativo e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 16 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações, estabelecidos nesta resolução deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura, bem como verificar a autenticidade dos selos cartorários através de consulta aos sites dos tribunais de justiça ou por sinal público.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 09 de dezembro de 2021

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência

DÉBORA HELOÍZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.704/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, de programa e objetivo referentes ao convênio “Construção de Pista de Skate”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Esporte, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção de Pista de Skate”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0731

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de pista de skate

JUSTIFICATIVA
Construção de pista de skate

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.341

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Pista de Skate	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Construção de Pista de Skate				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 294.757,23

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0731
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.341
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Pista de Skate	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Construção de Pista de Skate				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 293.757,23

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 293.757,23

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0731

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de pista de skate

JUSTIFICATIVA
Construção de pista de skate

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Pista de Skate	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 294.757,23



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0731

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.341

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Pista de Skate	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 293.757,23
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0731

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de pista de skate

JUSTIFICATIVA
Construção de pista de skate

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.686

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Construção de Pista de Skate	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Construção de Pista de Skate				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 294.757,23

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0731

AÇÕES

Manutenção da Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.686

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Construção de Pista de Skate	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção da Construção de Pista de Skate				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0731

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de pista de skate

JUSTIFICATIVA
Construção de pista de skate

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Construção de Pista de Skate	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 294.757,23



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0731

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manutenção da Construção de Pista de Skate

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.686

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Construção de Pista de Skate	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.705/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção de Pista de Skate”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte do Estado.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 294.757,23 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0731.0.000			Construção de Pista de Skate	
27.813.0731.1.341			Construção de Pista de Skate	
	4490.51	2.100.0199	Obras e Instalações	249.000,00
	4490.51	1.100.0199	Obras e Instalações	44.757,23
27.813.0731.2.686			Manutenção da Construção de Pista de Skate	
	3390.93	2.100.0199	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	294.757,23

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção de Pista de Skate” firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte do Estado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 44.757,23 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	780/1.110.0000	Obras e Instalações	44.757,23
			Total	44.757,23



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 34



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.706/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Construção de Campo Society no Parque Alvorada”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Esporte, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção de Campo Society no Parque Alvorada”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0838

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.416

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 200.694,57
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0838

AÇÕES

Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.416

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 199.694,57

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 199.694,57

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0838

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 200.694,57



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0838			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.416			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 199.694,57	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0838

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.913

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 200.694,57
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
------------------	--------

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
---------------------	---------

Lazer

PROGRAMA

Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0838
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.913
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0838

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Parque Alvorada

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 200.694,57



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0838			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Campo Society no Parque Alvorada				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.913			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção de Campo Society no Parque Alvorada	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.707/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção de Campo Society no Parque Alvorada”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.694,57 (duzentos mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0838.0.000			Construção de Campo Society no Parque Alvorada	
27.813.0838.1.416			Construção de Campo Society no Parque Alvorada	
	4490.51	2.100.0254	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.100.0254	Obras e Instalações	694,57
27.813.0838.2.913			Construção de Campo Society no Parque Alvorada	
	3390.93	2.100.0254	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	200.694,57

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção de Campo Society no Parque Alvorada”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	780/1.110.0000	Obras e Instalações	694,57
			Total	694,57



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.708/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Revitalização do Campo da Vila Furquim”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Esporte, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Revitalização do Campo da Vila Furquim”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0837

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Revitalização do Campo da Vila Furquim

JUSTIFICATIVA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.415

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização do Campo da Vila Furquim	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Revitalização do Campo da Vila Furquim				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 224.168,03

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0837

AÇÕES

Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.415

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Revitalização do Campo da Vila Furquim	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Revitalização do Campo da Vila Furquim				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 223.168,03

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 223.168,03

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0837

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Revitalização do Campo da Vila Furquim

JUSTIFICATIVA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização do Campo da Vila Furquim	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 224.168,03



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Revitalização do Campo da Vila Furquim				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0837			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Revitalização do Campo da Vila Furquim				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.415			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Revitalização do Campo da Vila Furquim	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 223.168,03		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0837

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Revitalização do Campo da Vila Furquim

JUSTIFICATIVA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.912

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização do Campo da Vila Furquim	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Revitalização do Campo da Vila Furquim				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 224.168,03

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0837
--------------------	----------

AÇÕES

Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.912
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Revitalização do Campo da Vila Furquim	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Revitalização do Campo da Vila Furquim				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0837

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Revitalização do Campo da Vila Furquim

JUSTIFICATIVA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização do Campo da Vila Furquim	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 224.168,03



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0837

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Revitalização do Campo da Vila Furquim

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.912

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Revitalização do Campo da Vila Furquim	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.709/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Revitalização do Campo da Vila Furquim”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 224.168,03 (duzentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0837.0.000			Revitalização do Campo da Vila Furquim	
27.813.0837.1.415			Revitalização do Campo da Vila Furquim	
	4490.51	2.100.0252	Obras e Instalações	189.000,00
	4490.51	1.100.0252	Obras e Instalações	34.168,03
27.813.0837.2.912			Revitalização do Campo da Vila Furquim	
	3390.93	2.100.0252	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	224.168,03

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Revitalização do Campo da Vila Furquim”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 34.168,03 (trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	780/1.110.0000	Obras e Instalações	34.168,03
			Total	34.168,03



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.710/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, para o exercício de 2022, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0840

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.418

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 281.682,85
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0840
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.418
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 280.682,85

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 280.682,85			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0840

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 281.682,85



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0840			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.418			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 280.682,85	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0840

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.915

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 281.682,85
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0840
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.915
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0840

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 281.682,85



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0840

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.915

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES		



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.711/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 281.682,85 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0840.0.000			Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	
27.813.0840.1.418			Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	
	4490.51	2.100.0251	Obras e Instalações	189.000,00
	4490.51	1.100.0251	Obras e Instalações	91.682,85
27.813.0840.2.915			Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	
	3390.93	2.100.0251	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	281.682,85

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi” firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 91.682,85 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 67



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	91.682,85
			Total	91.682,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.712/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, para o exercício de 2022, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0839

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.417

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 281.682,85

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0839

AÇÕES

Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.417

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 280.682,85

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 280.682,85			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0839

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 281.682,85



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0839			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.417			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 280.682,85	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0839

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.914

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 281.682,85

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0839

AÇÕES

Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.914

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0839

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

JUSTIFICATIVA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 281.682,85



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0839

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.914

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES		



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.713/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 281.682,85 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0839.0.000			Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	
27.813.0839.1.417			Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	
	4490.51	2.100.0250	Obras e Instalações	189.000,00
	4490.51	1.100.0250	Obras e Instalações	91.682,85
27.813.0839.2.914			Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	
	3390.93	2.100.0250	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	281.682,85

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã” firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 91.682,85 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 78



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	91.682,85
			Total	91.682,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.714/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, do programa e objetivo referentes ao Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), no Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2022, o programa e o objetivo referentes ao Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0836

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 2

OBJETIVO
Manutenção do Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.911

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUMERBOM	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FUMERBOM	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 5.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM	Nº 2.10

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 06

FUNÇÃO
Segurança Pública

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 182
Defesa Civil

PROGRAMA
Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0836

AÇÕES
Manutenção do FUMERBOM

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.911

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUMERBOM	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do FUMERBOM	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 5.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 5.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0836

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 2

OBJETIVO
Manutenção do Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUMERBOM	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 2.10			
FUNÇÃO				
Segurança Pública				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 06			
SUBFUNÇÃO				
Defesa Civil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182			
PROGRAMA				
Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0836			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do FUMERBOM				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.911			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do FUMERBOM	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.715/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente à criação das fichas orçamentárias do Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.10		Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.182.0000.0.000			Defesa Civil	
06.182.0836.0.000			Fundo Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros - FUMERBOM	
06.182.0836.2.911			Manutenção do FUMERBOM	
	3390.30	3.100.0255	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	3.100.0255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	3.100.0255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.40	3.100.0255	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	3.100.0255	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.5		Corpo de Bombeiros	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.182.0000.0.000			Defesa Civil	
06.182.0779.0.000			Corpo de Bombeiros	
06.182.0779.2.824			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
			Total	5.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 85



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.716/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Construção de Campo Sintético no Vale Verde”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, para o exercício de 2022, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção de Campo Sintético no Vale Verde”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0842

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.420

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 224.341,11
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0842
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.420
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 223.341,11
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 223.341,11			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0842

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 224.341,11



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0842

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.420

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 223.341,11
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0842

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.917

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 224.341,11
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0842
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.917
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0842

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 224.341,11



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0842

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Construção de Campo Sintético no Vale Verde

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.917

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Sintético no Vale Verde	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.717/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção de Campo Sintético no Vale Verde”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 224.341,11 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e onze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0842.0.000			Construção de Campo Sintético no Vale Verde	
27.813.0842.1.420			Construção de Campo Sintético no Vale Verde	
	4490.51	2.100.0258	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.100.0258	Obras e Instalações	24.341,11
27.813.0842.2.917			Construção de Campo Sintético no Vale Verde	
	3390.93	2.100.0258	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	224.341,11

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção de Campo Sintético no Vale Verde” firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 24.341,11 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e onze centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	24.341,11
			Total	24.341,11



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.718/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Construção de Campo Society no Jardim Eldorado”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, para o exercício de 2022, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção de Campo Society no Jardim Eldorado”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0841

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.419

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 250.530,44
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0841
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.419
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 249.530,44

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 249.530,44			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0841

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 250.530,44



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0841			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.419			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 249.530,44	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0841

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.916

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 250.530,44
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0841
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.916
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0841

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

JUSTIFICATIVA
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 250.530,44



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0841			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.916			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.719/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção de Campo Society no Jardim Eldorado”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.530,44 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0841.0.000			Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	
27.813.0841.1.419			Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	
	4490.51	2.100.0253	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.100.0253	Obras e Instalações	50.530,44
27.813.0841.2.916			Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	
	3390.93	2.100.0253	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	250.530,44

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção de Campo Society no Jardim Eldorado”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 50.530,44 (cinquenta mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 107



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	50.530,44
			Total	50.530,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.720/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, do programa e objetivo referentes ao convênio “Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos”, firmado junto ao Governo Federal, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, para o exercício de 2022, o programa e o objetivo referentes ao convênio “Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos”, firmado junto ao Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0843

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

JUSTIFICATIVA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.421

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 850.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 813
Lazer	

PROGRAMA

Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0843
--------------------	----------

AÇÕES

Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.421
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 849.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 849.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0843

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

JUSTIFICATIVA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 850.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0843			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.421			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 849.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0843

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

JUSTIFICATIVA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.918

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 850.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0843

AÇÕES

Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.918

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0843

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

JUSTIFICATIVA
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 850.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0843			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.918			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.721/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio “Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos”, firmado junto ao Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0843.0.000			Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	
27.813.0843.1.421			Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	
	4490.51	5.900.0003	Obras e Instalações	831.760,00
	4490.51	1.900.0003	Obras e Instalações	17.240,00
27.813.0843.2.918			Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos	
	3390.93	5.900.0003	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	850.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Construção, Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas, Reforma de Campos de Futebol e Complexos Esportivos”, firmado junto ao Governo Federal por meio do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 832.760,00 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 118



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	17.240,00
			Total	17.240,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.722/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do programa e objetivo referentes ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte II”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o exercício de 2022, o programa e objetivo referentes ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte II”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.423

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 222.768,35

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA	
Infraestrutura Urbana	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834

AÇÕES	
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.423

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100	%

METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 221.768,35

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
R\$ 221.768,35			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 222.768,35



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.423			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 221.768,35	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.920

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 222.768,35
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA	
Infraestrutura Urbana	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834

AÇÕES	
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.920

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100	%

METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 222.768,35



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.920			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte II	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.723/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte II”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 222.768,35 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.423			Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte II	
	4490.51	2.100.0257	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.100.0257	Obras e Instalações	22.768,35
15.451.0834.2.920			Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte II	
	3390.93	2.100.0257	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	222.768,35

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte II”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 22.768,35 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 129



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.768,35
			Total	22.768,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.724/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do programa e objetivo referentes ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte I”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o exercício de 2022, o programa e objetivo referentes ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte I”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.422

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 228.746,78
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação		Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 15			
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 451			
Infraestrutura Urbana					
PROGRAMA					
Infraestrutura Urbana					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0834			
AÇÕES					
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 1.422			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 227.746,78
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
R\$ 227.746,78					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 228.746,78



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.422			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 227.746,78	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.919

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 228.746,78

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834
--------------------	----------

AÇÕES

Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.919
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 228.746,78



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.919			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.725/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao convênio “Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte I”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$ 228.746,78 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.422			Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte I	
	4490.51	2.100.0256	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.100.0256	Obras e Instalações	28.746,78
15.451.0834.2.919			Infraestrutura na Avenida Presidente Juscelino - Parte I	
	3390.93	2.100.0256	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	228.746,78

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio “Infraestrutura na Avenida Juscelino Kubitschek - Parte I”, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 28.746,78 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme disposto a seguir:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 968

Página 140



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.746,78
			Total	28.746,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 222/2021
OBJETO: fornecimento de alimentação para atletas, dirigentes, arbitragem e voluntários, Pregão Eletrônico 222/2021, figurando como licitante adjudicatária: KGB REFEIÇÕES EIRELI (Rua Santos Dumont nº 459, Dumont, São Paulo/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de dezembro de 2021
Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 222/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 222/2021 – fornecimento de alimentação para atletas, dirigentes, arbitragem e voluntários, figurando como licitante adjudicatária: KGB REFEIÇÕES EIRELI (Rua Santos Dumont nº 459, Dumont, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de dezembro de 2021

André Domingos - Secretário Municipal de Esporte



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

Prudenprev

CNPJ 04.794.805/0001-05

TERMO DE DISPENSA

ÓRGÃO: Prudenprev

PROCESSO Nº: 17.794/2021, na Prudenprev sob nº 297/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoria e/ou consultoria atuarial e elaboração do cálculo atuarial para o exercício de 2022, ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Presidente Prudente, pelo período de 12 meses

FUNDAMENTO: artigo 24, inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93

Presidente Prudente, 07 de dezembro de 2021.

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni

Respondendo pela Superintendência



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	08/12/2021	1.667,52
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	09/12/2021	95.066,60

Presidente Prudente, 09 de Dezembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Educação

RECOMENDAÇÃO CACS FUNDEB 01/2021

- **CONSIDERANDO** que a Lei 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- **CONSIDERANDO** que conforme apurado por este colegiado, o município de Presidente Prudente não paga na referência inicial da carreira do magistério público municipal o valor correspondente ao piso salarial do magistério público da educação básica;
- **CONSIDERANDO** que a instituição do piso salarial integra um dos componentes de valorização dos profissionais da educação;
- **CONSIDERANDO** que sua atualização está vinculada ao crescimento dos repasses do FUNDEB aos entes federados;
- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 11.738/2008 em seu art. 3º e § 2º que somente “até 31 de dezembro de 2009, admitir-se-á que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º desta Lei, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei”;
- **CONSIDERANDO** que a atualização do piso do magistério público dos profissionais da educação básica será atualizada no mês de janeiro, conforme disposto no art. 5º da Lei 11.738/2008.
- **CONSIDERANDO** que a Portaria Interministerial MEC/MF 3/2019 determinou a nova estimativa da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de modo que o piso nacional por 40 horas semanais ficou fixado em R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), a saber, R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) a hora-aula a partir de 01 de janeiro de 2020;



Município de Presidente Prudente

Educação

- **CONSIDERANDO** que na reposição inflacionária no mês de março manteve-se o salário inicial da carreira do magistério público municipal abaixo do piso nacional.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **RECOMENDA** ao Prefeito e à Secretária Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente a adoção de medidas necessárias para:

I – Atualização imediata do vencimento inicial da carreira do magistério público municipal na proporção necessária, a saber, 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) extensivo a toda carreira do magistério;

II – Adoção de medida administrativa a ser encaminhada pelo Executivo Público Municipal para atualização salarial de toda carreira do quadro do magistério público municipal na mesma proporção do percentual do piso nacional do magistério público dos profissionais da educação básica, conforme disposto na Lei 11.738/2008.

III – A utilização de 01 de janeiro de cada ano como data base para atualização dos salários do quadro do magistério público municipal nos termos da lei 11.738/2008.

Presidente Prudente, 07 de dezembro de 2021.

Sérgio Eduardo Gomes da Silva

Presidente CACS FUNDEB

Zilda Lopes Zandonato

Secretária CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Município de Presidente Prudente

Educação

RECOMENDAÇÃO CACS FUNDEB 02/2021

- **CONSIDERANDO** os princípios da transparência, publicidade e eficiência na administração pública.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **RECOMENDA** ao Prefeito e à Secretária Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente a adoção de medidas necessárias para:

- I- A publicação em Diário Oficial do Município de todos os atos administrativos que impliquem na utilização dos recursos do FUNDEB, tais como: concessão de progressão funcional, designações de funções eletivas para Orientador Pedagógico e Vice-diretor de escola, substituições de especialistas, adicional de tempo de serviço, concessão de gratificação, incorporação de gratificação, remunerações provenientes de decisões judiciais, afastamentos de licença para tratamento de saúde constando a quantidade de dias autorizada pelo SESMT, licença gestante, licença sem vencimentos, etc.
- II- Que a municipalidade envie cópia ao CACS FUNDEB de todas as publicações oficiais, citadas acima, que implicam na utilização de recursos do FUNDEB para pagamento de profissionais.
- III- Que na prestação de contas informe mensalmente todos os profissionais em licença saúde superior a 15 dias, uma vez que estes não podem receber com recursos do FUNDEB, devendo receber com recursos provenientes da PRUDENPREV.

Presidente Prudente, 07 de dezembro de 2021.

Sérgio Eduardo Gomes da Silva
Presidente CACS FUNDEB

Zilda Lopes Zandonato
Secretária CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Município de Presidente Prudente

Educação

RECOMENDAÇÃO CACS FUNDEB 03/2021

- **CONSIDERANDO** que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação deve fazer a análise da folha de pagamento dos profissionais da Educação;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de clareza das informações em relação aos profissionais que recebem pelos recursos do FUNDEB;

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **RECOMENDA** ao Prefeito e à Secretária Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente a adoção das seguintes medidas quanto a apresentação da folha de pagamento:

I – Organização da folha de pagamento por segmento dos profissionais da educação, e não por ordem alfabética;

II – Discriminar os profissionais que recebem dentro da alíquota dos 70% e dentro da alíquota dos 30%;

III – Constar no holerite a nomenclatura da função atual, seja no campo destinado ao registro da função, seja na descrição;

Presidente Prudente, 07 de dezembro de 2021.

Sérgio Eduardo Gomes da Silva
Presidente CACS FUNDEB

Zilda Lopes Zandonato
Secretária CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Por via Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390

e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 10 de
dezembro de 2021
08:22:04

